



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

Vol XXI - Nº 1370 – Carnaubais/RN, Quarta-feira, 15 de Dezembro de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO		
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ Prefeita Municipal	GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA Vice-prefeito	
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022 Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares. 1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides 2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior Vereadores: Expedito Fernandes de Souza Josefa Jusaly de Medeiros Mario Cezar Albuquerque Cavalcante Norma Siqueira de Melo Oliveira Wilson Gregório Bezerra Filho	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

Lei nº 472, de 25 de novembro de 2021

Altera o art. 4 da Lei nº 451, de 17/12/2020, para proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de mais 7,5 % da Receita prevista no Orçamento Geral do Município.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, Prefeita Municipal de Carnaubais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outra, do Orçamento Municipal, preservando-se, sempre que possível, os investimentos.

Art. 2º. O Poder Executivo e o Legislativo estão autorizados, nos termos do art. 79, da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até a limite de 32,5%, da Receita estimada para o orçamento total do corrente ano, utilizando-se como fontes de recursos, desde que não comprometidos

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observado a tendência bimestral do exercício.

II - a anulação de saldos parciais ou totais de dotações orçamentárias, desde não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.
IV - da Reserva de Contingência, conforme estabelecido na LOA.

Parágrafo único. Excluem-se do limite previsto no caput:

I - a insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais principalmente, quando se tratar do reajuste anual previsto em lei, utilizando-se dos recursos previstos nos incisos de I a IV do caput.

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida fundada, mediante utilização de recursos previstos nos incisos previstos de I a IV do caput.

Art. 3º. Fica alterado o art. 4º da Lei nº 451, de 17 de dezembro de 2020, Lei de Orçamento

Art. 4º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de sua sanção e publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de novembro de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz
Prefeita do Município de Carnaubais/RN.

LEI Nº 473, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e Eu, Prefeita Constitucional deste município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Carnaubais/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Carnaubais/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de dezembro de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz
Prefeita do Município de Carnaubais/RN.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.10.15.0008
##ATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021/2021

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de dezembro de 2021, as 11:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET, COQUETEL, COFFEE BREAK E LANCHES, PARA EVENTOS/FESTAS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na página oficial da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN (www.carnaubais.rn.gov.br) ou ainda no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Carnaubais/RN, 14 de dezembro de 2021.

MARCONY FONSECA IRINEU
PREGOEIRO OFICIAL

SEC. EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 054 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Regulamenta o Lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Código tributário Municipal, Lei nº 167/97.

Considerando a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU, referente ao exercício de 2021; Art. 93 e 94 da Lei 167/97.

DECRETA:

Art. 1º - fica nesta data estabelecido o lançamento do IPTU exercício 2021, no Município de Carnaubais/RN;

Art. 2º Fica estabelecido o prazo para o pagamento em parcela única até o dia 31.12.2021, com 20% de desconto no valor lançado;

Art. 3º - Fica estabelecido que após o vencimento estabelecido no Art. 2º deste decreto, os valores do IPTU 2021, serão corrigidos na forma de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, aos 15 de dezembro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

FINANCEIRO

CONCESSÃO DE DIARIA

Portaria Nº: **35/2021**

Excelentíssimo (a) Senhor (a) **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, PREFEITA MUNICIPAL** CARNAUBAIS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao (a) Senhor (a) **Lucia Helena Barbalho Mendes**, ocupante do cargo de **Secretaria de Assistência Social do Município**, (Meia diária), ao preço unitário de **R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) CONFOME DECRETO MUNICIPAL 001/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014**. Perfazendo a quantia de **R\$ 48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** para custeio com **Alimentação**, na cidade de **Natal - RN**, no (s) dia (s) **16 DE DEZEMBRO** do decorrente ano, Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMS/RN, que será realizada no dia 16 de Dezembro, no auditório da EMATER/RN, localizado no centro Administrativo Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carnaubais/RN, em 15 de DEZEMBRO de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Nº001/2021
CONTRATO Nº36/2021**

Processo Nº 2021.12.02.0006

Modalidade: Dispensa

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS,
CNPJ 08.168.775/0001-82.

Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro,
Carnaubais/RN.

Contratado: DIONÍZIO DA SILVA DANTAS, CPF 154.722.134-
87.

Endereço: SI Água Branca, Nº46-A, Zona Rural,
Carnaubais/RN.

Objeto: Prorrogação contratual por mesmo período para o contrato de locação de imóvel para funcionamento da Delegacia.

Valor Total: R\$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 03 de Dezembro de 2021.

Vigência: 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Carnaubais/RN, 03 de Dezembro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Constitucional
DIONIZIO DA SILVA DANTAS
Contratado

ESPAÇO EM BRANCO